



**A COMISSÃO DE PROTEÇÃO, DEFESA E BEM-ESTAR ANIMAL, EM CUMPRIMENTO AOS ARTIGOS 133 E 136 DO REGIMENTO INTERNO, REALIZARÁ SUA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 20ª LEGISLATURA, AGENDADA PARA OCORRER ÀS 13 HORAS E 30 MINUTOS DO DIA 05 DE MAIO DE 2026, NA SALA DE REUNIÃO DAS COMISSÕES Nº 01 E POR VIDEOCONFERÊNCIA, COM A SEGUINTE PAUTA:**

- I. Discussão e votação da Ata da 1ª reunião ordinária da 4ª Sessão Legislativa da 20ª legislatura;

## **II. Expediente**

Sinopse da correspondência:

- **SEI nº 25.0.000006978-6** – Ofício nº 01/2026 – Organizações da Sociedade Civil – ANDA – Agência de Notícias de Direitos Animais, entre outras. Assunto: Solicitação de instauração de Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI), no âmbito do Estado de Santa Catarina, com a finalidade de investigar a existência e o funcionamento de fóruns online voltados à prática e à difusão de tortura animal, bem como de propor o aperfeiçoamento da legislação e das políticas públicas estaduais relacionadas aos crimes contra animais. O referido ofício foi endereçado ao Presidente desta Casa Legislativa, Deputado Julio Garcia, tendo sido lido durante a 16ª Sessão Ordinária, realizada em 10 de março de 2026, e, na sequência, encaminhado a esta Comissão para apreciação e deliberação.

## **III. Ordem do dia**

- a) Discussão e votação de parecer:

### **DEPUTADO SARGENTO LIMA**

**PL./0586/2025** - de autoria do **Deputado Marcius Machado**, que “Permite o atendimento médico-veterinário em unidades móveis no Estado de Santa Catarina.” (DEVOLUÇÃO DE VISTA).

### **DEPUTADO SÉRGIO GUIMARÃES**

**PL./0586/2025** - de autoria do **Deputado Marcius Machado**, que “Permite o atendimento médico-veterinário em unidades móveis no Estado de Santa Catarina.”



### **DEPUTADO FABIANO DA LUZ**

**PL./0069/2022** - de autoria do **Deputado Marcius Machado**, que “Acrescenta § 5º ao art. 3º-A da Lei nº 12.854, de 2003, que instituiu o Código Estadual de Proteção dos Animais, para estabelecer que os condomínios residenciais serão considerados tutores provisórios de cães e gatos em situação de abandono, encontrados em suas dependências físicas, devendo zelar pela sua guarda e bem-estar.” (DEVOLUÇÃO DE VISTA).

**PL./0205/2023** - de autoria do **Deputado Maurício Peixer**, que “Dispõe sobre as medidas de prevenções ao esquecimento de animais no interior de veículos no Estado de Santa Catarina e dá outras providências”.